

ANEXO

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo F-T	Número de registo	Data do despacho do SES	Dia 0
Ácido alendrónico	Comprimido	70 mg	Ácido Alendrónico Teva 70 mg comprimidos.	4 unidades	Teva Pharma — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	9.6.2	5480280	27-4-2007	15-5-2007
Clonixina	Cápsula	300 mg	Clonix	40 unidades	Janssen-Cilag Farmacêutica, L. ^{da}	2.10	9479519	27-4-2007	16-5-2007
Rabeprazol	Comprimido gastrorresistente.	10 mg	Pariet	28 unidades	Janssen-Cilag Farmacêutica, L. ^{da}	6.2.2.3	2880383	27-4-2007	16-5-2007
Rabeprazol	Comprimido gastrorresistente.	20 mg	Pariet	28 unidades	Janssen-Cilag Farmacêutica, L. ^{da}	6.2.2.3	2881183	27-4-2007	16-5-2007

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

Despacho n.º 16 830/2007

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer funções de secretária da direcção a assistente administrativa especialista do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação Sandra Maria Domingos da Conceição Sabino.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de Maio de 2006.

26 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

Despacho n.º 16 831/2007

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer funções de secretária da direcção a assistente administrativa especialista do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação Júlia Augusta Ramos Grilo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de Maio de 2006.

26 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 16 832/2007

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e os n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugado com o despacho n.º 2669/2007 (2.ª série), de 26 de Janeiro, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2007, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, determino o seguinte:

1 — Delego e subdelego nos coordenadores educativos das áreas educativas de Aveiro, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, de Castelo Branco, licenciada Maria Laurinda Martins Pires Sanches, de Coimbra, licenciado Manuel Ernesto Rodrigues Paiva, da Guarda, licenciado António Dias Maximino, de Leiria, mestre José Correia Lopes, e de Viseu, licenciado Adelino Pereira do Aído, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — Área pedagógica:

1.1 — Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da 1.ª matrícula no 1.º ciclo do ensino básico com base em critérios e procedimentos definidos por esta DRE;

1.2 — Autorizar a alteração do regime normal de funcionamento das escolas do 1.º ciclo do ensino básico em casos excepcionais não contemplados nos n.ºs 4.2 e 4.2.1 do despacho conjunto n.º 373/2002, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 13 765/2004 (2.ª série);

1.3 — Decidir, para os estabelecimentos de ensino da rede pública, os casos de constituição de turmas ou de desdobramento em turmas com um número de alunos inferior ou superior ao legalmente previsto nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, nos termos definidos no despacho conjunto n.º 373/2002, na redacção dada pelo despacho n.º 13 765/2004 (2.ª série);

1.4 — Autorizar a constituição dos grupos de educação pré-escolar em desconformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho;

1.5 — Autorizar a integração de alunos em turmas que tenham como professor um familiar do aluno;

1.6 — Emitir certificados e diplomas respeitantes aos cursos de ensino recorrente e da educação extra-escolar;

1.7 — Analisar e decidir sobre pedidos de avaliação final no ensino recorrente fora da época normal;

1.8 — Desenvolver acções necessárias ao ingresso no ensino superior, procedendo, nomeadamente, à inscrição de candidatos e afixação de resultados;

1.9 — Promover a sensibilização para acções de formação de cariz pedagógico em articulação com as entidades formadoras;

1.10 — Articular com os coordenadores concelhios a definição da rede do ensino recorrente;

1.11 — Acompanhar o desenvolvimento das actividades educativas, na educação pré-escolar, que decorrem nas IPSS;

1.12 — Acompanhar os programas de implementação da componente de apoio à família e de prolongamento de horário;

1.13 — Colaborar com os concelhos municipais de Educação, fornecendo os dados solicitados por estes, em particular no que respeita à elaboração da carta educativa;

1.14 — Elaborar parecer sobre o plano anual a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do despacho n.º 17 387/2005, de 13 de Setembro;

1.15 — Acompanhar as actividades desenvolvidas pelas ECAE, de acordo com as orientações emanadas pela DGIDC e por esta DRE;

1.16 — Proceder ao acompanhamento do reordenamento da rede escolar;

1.17 — Acompanhar as actividades desenvolvidas pelos serviços de psicologia e orientação da área de coordenação.

2 — Área de gestão de recursos humanos do pessoal dos estabelecimentos de educação e ensino não superior:

2.1 — Propor a designação de comissões provisórias e de comissões instaladoras;

2.2 — Colaborar com os centros de formação na promoção da formação do pessoal dos estabelecimentos de ensino;

2.3 — Conceder dispensa de serviço para participação em acções de formação contínua aos docentes que integram o ensino recorrente;

2.4 — Conceder dispensa de serviço, nos termos do Despacho Normativo n.º 185/92, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 8/2005, de 3 de Fevereiro, para participação em congressos, simpósios, cursos, seminários ou outras realizações conexas com a formação dos docentes a membros dos órgãos de gestão das escolas e agrupamentos de escolas;

2.5 — Assegurar e coordenar o processo de colocação de professores;

2.6 — Colocar docentes com movimentação superiormente autorizada nos termos legais;

2.7 — Homologar as transferências e nomeações de pessoal docente em resultado de concurso, bem como os contratos de prestação de serviço docente celebrados nos termos da Portaria n.º 367/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

2.8 — Proceder à afectação e distribuição de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

2.9 — Autorizar a mobilidade do pessoal não docente das escolas e agrupamentos de escolas.

3 — Área de recursos materiais — colaborar com a Direcção de Serviços de Recursos Materiais, com a Direcção de Serviços Pedagógicos e com as câmaras municipais na avaliação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar, privados, no âmbito da expansão da educação pré-escolar.

4 — No âmbito de cada área educativa e relativamente ao pessoal que aí exerce funções:

4.1 — Autorizar a passagem de certidões de documentação arquivada no respectivo serviço de carácter não confidencial, bem como a restituição de documentos aos interessados;

4.2 — Autorizar as deslocações para acompanhamento e apoio a estabelecimentos de educação e ensino a efectuar pelo pessoal em exercício de funções na respectiva coordenação educativa, dentro dos quantitativos fixados;

4.3 — Apreciar e decidir sobre o pedido de justificação de faltas do pessoal que presta serviço na respectiva coordenação educativa;

4.4 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal em serviço na coordenação educativa, exceptuando-se os respectivos coordenadores educativos;

4.5 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas em território nacional, desde que integradas nas suas actividades correntes e não impliquem encargos financeiros;

4.6 — Conceder dispensa de serviço para participação em acções de formação contínua aos docentes a prestar serviço na respectiva coordenação educativa.

5 — Analisar da conformidade legal das alterações feitas aos regulamentos internos das escolas e agrupamentos de escolas.

II — São ratificados todos os actos praticados pelos coordenadores educativos supra-identificados, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde 23 de Novembro de 2006.

6 de Março de 2007. — A Directora Regional, *Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro*.

Despacho n.º 16 833/2007

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de

Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, designo para me substituir nas minhas ausências e impedimentos o director regional-adjunto mestre José Maria Teles Sampaio.

O presente despacho produz efeitos a 11 de Dezembro de 2006.

6 de Março de 2007. — A Directora Regional, *Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro*.

Despacho n.º 16 834/2007

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e os n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugado com o despacho n.º 2669/2007 (2.ª série), de 26 de Janeiro, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2007, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

I — Delego no director dos Serviços Administrativos e Financeiros, licenciado Raul Manuel dos Santos Coelho, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — Assinar as requisições de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da direcção regional, previamente autorizadas;

2 — Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal e aquisição de bens e serviços e respectivas guias de desconto;

3 — Assinar as guias de depósito a efectuar na Caixa Geral de Depósitos relativas a descontos nos autos de mediação;

4 — Proceder à organização e manutenção do processo contabilístico relativo a pedidos de financiamento, previsto no n.º 13 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, nomeadamente pedidos de reembolso, relatórios de execução e pedidos de saldo final;

5 — Assinar as folhas de despesa bem como as autorizações de pagamento, estas últimas conjuntamente com a directora regional;

6 — Assinar recibos e certidões respeitantes a receitas obtidas;

7 — Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afecto à respectiva Direcção de Serviços, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada.

II — São ratificados todos os actos praticados desde 23 de Novembro de 2006 pelo director de serviços Administrativos e Financeiros, licenciado Raul Manuel dos Santos Coelho, no âmbito dos poderes ora delegados.

6 de Março de 2007. — A Directora Regional, *Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro*.

Despacho n.º 16 835/2007

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e os n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

I — Delego no director de serviços de Recursos Humanos, licenciado António Apolinário e Silva de Carvalho Saraiva, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão do pessoal dos estabelecimentos de educação e ensino:

1.1 — Presidir à junta médica regional a que se referem os n.ºs 2, 3 e 4 da Portaria n.º 613/2004, de 3 de Junho;

1.2 — Homologar as transferências e nomeações de pessoal docente em resultado de concurso;

1.3 — Certificar tempo de serviço;

1.4 — Autorizar a atribuição das horas de limpeza.

2 — No âmbito da gestão do pessoal afecto aos serviços da Direcção Regional:

2.1 — Assinar as relações mensais de assiduidade do pessoal afecto aos serviços da Direcção Regional, a remeter à Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

2.2 — Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afecto à respectiva Direcção de Serviços, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada.

3 — Nas faltas, ausências ou impedimentos do director de serviços de Recursos Humanos, a junta médica referida no n.º 1.1 será presidida pela licenciada Paula Durana Monteiro Xambre.